



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 0523/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E
EMPRESA A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP
LTDA – ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM
EMBALAGEM DE 20L.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Fernando José Alcântara Duca**, Secretário(a) Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 272.022.754-49, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME**, situada na Rua Bela Vista, nº 399, Brasília - Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ nº 06.991.581/0001-57, representada pelos sócios Sra. Cylane Brasil Tupinambá, portadora do RG: 1.211.969 SSP/DF e CPF sob o nº 651.174.174-53 e a Sra. Ana Karlla Jovino de Oliveira, portadora do RG. 3831718-4 SEDS/AL e CPF sob o nº 121.630.564-14, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0661/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de recargas de água mineral natural em embalagem de 20L para o consumo nas dependências do Centro Administrativo, bem como órgãos e secretarias coligadas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

O material será entregue no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1.1 emitir empenho;

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do gestor(a) do contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

1.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste Contrato através do (a) Gestor(a) do Contrato resultante deste TR;

1.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINO / FINALIDADE

O material objeto deste contrato será para consumo nas diversas secretarias internas e externas e órgãos coligados (Coordenadoria de Compras, Comissão Permanente de Licitação, PROCON) no Centro Administrativo Antônio Rocha.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do Contrato resultante deste TR, sendo que:

1.1 A empresa deverá fazer a entrega parcial do item em até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2 O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os produtos de que for vencedor;

1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso do mesmo encontra-se estragado, fora de validade ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

1.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto;

1.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a contratada e prepostos seus e terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços, não cabendo à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônios e Documentos, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

1.5 Os trabalhos rejeitados pelo gestor do contrato devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com a mão de obra



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

- qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;
- 1.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- 1.7 Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo gestor e cujas reclamações se obriga a entender prontamente;
- 1.8 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para relacionados;
- 1.9 Manter permanentemente entendimento com o gestor objetivando evitar interrupções ou paralisação no fornecimento.
- 2.0 Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 2.1 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes as Leis Trabalhistas e da Previdencial Social;
- 2.2 Não subcontratar no todo, nem em parte.
- 2.3 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta dos Recursos, Classificação Orçamentaria: **06.60.04.122.4310.2.813** – Gestão do Centro Administrativo, Elemento de despesa **33.90.30.0010** – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento, mediante Notas Fiscais, devidamente atestada pelo gestor, de acordo com a parcela contratual executada.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1. Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Divergências, Prioridades e Interpretações: para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, ficam estabelecido que:

- a) em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre as últimas;
- b) em caso de dúvidas quanto a interpretação e qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- c) não caberá a Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 25 de novembro de 2016.

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS
CONTRATANTE

EMPRESA A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA-ME
CONTRATADA

JOÃO PEREIRA MENDES
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - **SILAS AMÂNCIO DA SILVA**
CPF - **177.383.424-04**

NOME - **José Severino dos Santos**
CPF - **363.380.344-68**